



**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Brasília, 25 de março de 2019.

Prezados/as Senhores/as,

Com nossos cumprimentos, tendo como referência o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019, informamos o seguinte: no item 4.1 do edital Onde se Lê: *“A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010”*, Leia-se: *“A participação neste Pregão, para o Grupo I, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, já o item 4 é aberto para a todos os licitantes”*.

Atenciosamente,

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Pregoeiro